

RESOLUÇÃO Nº 22-COU/UNICENTRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Curso de Doutorado Acadêmico em Bioenergia, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o inciso III, do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases, LDB;

considerando as normas para o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, CNE, do Ministério da Educação, MEC;

considerando as normas e procedimentos para submissão, avaliação, divulgação e envio dos resultados da avaliação ao Conselho Nacional de Educação, e início de funcionamento dos programas novos de pós-graduação, em níveis de mestrado e doutorado, estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES,

aprovou, pelo Parecer nº 47-COU, de 18 de dezembro de 2023, contido no Protocolo nº 22.265, de 23 de outubro de 2023, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Curso de Doutorado Acadêmico em **Bioenergia**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º O Curso de Doutorado em Bioenergia é proposto em Rede pelas seguintes Instituições Associadas Nucleadoras:

- I – Universidade Estadual de Londrina, UEL;
- II – Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO;
- III – Universidade Estadual de Maringá, UEM;
- IV – Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG;
- V – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE;
- VI – Universidade Federal do Paraná, UFPR.

Art. 3º O Curso de Doutorado a que se refere o art. 1º está vinculado ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Bioenergia, aprovado pela Resolução nº 72-GR/UNICENTRO, de 18 de março de 2008, e ratificada pela Resolução nº 21-COU/UNICENTRO, de 11 de junho de 2008.

Art. 4º O Curso de que trata esta Resolução é regido pelo Estatuto e pelo Regimento da UNICENTRO, pelo Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNICENTRO, pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Bioenergia e pelas demais

disposições legais referentes a esse nível de qualificação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

